

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

OBSERVAÇÕES:

1. ELABORAR O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO:
2. CNPJ DA EMPRESA
3. NOME DE FANTASIA DA EMPRESA
4. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
5. ENDEREÇO COMPLETO
6. TELEFONE
7. E-MAIL
8. CARIMBAR E ASSINAR (O CARIMBO DEVERÁ CONTER O CNPJ)

DIRECIONAR O ORÇAMENTO PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO
A/C DA SENHORA **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**
RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI BALSAS-MA

PROCESSO Nº 09/2021

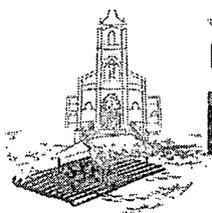
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de agência de viagem para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais aos vereadores e servidores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Balsas/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de viabilizar os deslocamentos de vereadores e servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados desta entidade, Capital para outras cidades do Estado, bem como demais localidades do território nacional, que, no desempenho de suas atribuições, estejam no exercício das atividades Legislativas e participação em cursos, congressos, palestras e etc, visando aprimoramento do conhecimento. Faz-se necessário a contratação dos serviços de agências de viagens para emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres dentro do território nacional para deslocamentos dos mesmos até o destino dos cursos e palestras, promovidos pelos órgãos das esferas: Municipal, Estadual e Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

3 – ÓRGÃO CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição por parte da mesma.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------|------|-----|--------------------|--------------------|
| 1 | BALSAS X SÃO LUÍS | UND | 80 | | |
| 2 | SÃO LUÍS X BALSAS | UND | 80 | | |
| 3 | BALSAS X IMPRERATRIZ | UND | 40 | | |
| 4 | IMPRERATRIZ X BALSAS | UND | 40 | | |
| 5 | BALSAS X BRASÍLIA | UND | 30 | | |
| 6 | BRASÍLIA X BALSAS | UND | 30 | | |
| 7 | BALSAS X TERESINA | UND | 30 | | |
| 8 | TERESINA X BALSAS | UND | 30 | | |

5 - DO CONTRATO

5.1 Será assinado contrato entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

5.2 O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Balsas/MA.

5.3 No caso do não comparecimento, o setor competente chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.4 O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela **contratante**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **contratada** deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

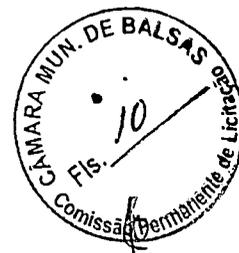
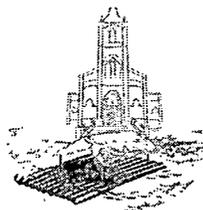
5.5 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.6 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

5.7 Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

5.8 Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar.

6 - DA NOTIFICAÇÃO



6.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

8 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ter o objeto deste termo disponível para serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, assim que a Contratante solicitar;

9.2 Comunicar Câmara Municipal qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 A **contratada** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **contratante** no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12 A **contratada** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13 A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo os serviços prestados de acordo com o contrato o valor da ordem de serviços.

10.2 A contratante se compromete a indicar um servidor da Câmara Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

10.3 Fornecer à **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para os serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

10.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo os serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**.

10.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços ora contratados;

10.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.9 A **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

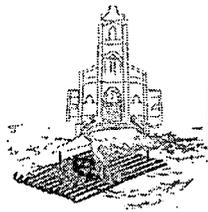
11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XXXX de XXXX.

12 - DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1 Os serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade Câmara Municipal, conforme solicitação dos setores responsáveis.

12.2 A cada ordem de serviços fica estipulado a entrega imediata das passagens; Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Câmara Municipal, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o



prazo estabelecido.

12.3 Ressalvado o disposto na Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Câmara Municipal, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos serviços realizados por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de serviços expedidas pela Central de Compras.

13.2 Os serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pela Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de serviços, deste que:

13.3 Não atenda as especificações do termo de referência;

13.4 Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras; Apresente falta quando da sua utilização.

13.5 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

13.6 Em caso de devolução dos serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

14 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

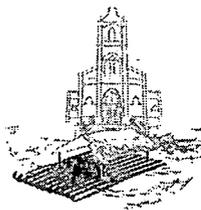
14.2 O pagamento será efetuado referente **os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

14.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 15.2.

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

15.4 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.5 Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.8 As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.4 e 16.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2 e 16.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.9 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

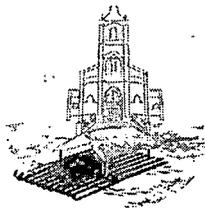
17.1 A despesa com os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

18 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização/ gestão da execução dos serviços de **emissão, remarcação e cancelamento de**



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

bilhetes de passagens terrestres, estará a cargo da Diretoria de Compras e Orçamento, por intermédio da servidora SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA, designada para tal finalidade, por meio da Portaria ___/20___, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora de Compras e Orçamento